



DECRETO N° 7.250-GP/2022

Em, 29 de novembro de 2.022.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional
Suplementar por Anulação no Orçamento
Vigente.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.919-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 131.900,00** (cento e trinta e um mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender pagamentos da FOPAG de servidores lotados nesta Secretaria e transporte escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3650015.2189	Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1220014.2027	Manut. das ativ. SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	71.900,00
TOTAL		131.900,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3650015.2189	Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
12.1220014.2027	Manut. das ativ. SEMED	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.425,00



3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	2.475,00
TOTAL		131.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

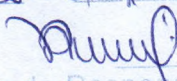
Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi Afixado no Quadro
Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº

102/1986 de data: 29/11/2022 a 01/12/2022



Assinatura do Responsável

Rosilda dos Santos Ferreira
Portaria nº 261 GP/2022
Matricula nº 8492

Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.765-GP/2021 de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 6.850,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento à unidade orçamentária da manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2028	Manut. das Atividades – Conselho de Educação	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.850,00
TOTAL		6.850,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320.

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	
12.1220014.2028	Manut. das Atividades – Conselho de Educação	
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.850,00
TOTAL		6.850,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6726C595

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.250-GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.250-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.919-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 131.900,00** (cento e trinta e um mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender pagamentos da FOPAG de servidores lotados nesta Secretaria e transporte escolar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3650015.2189	Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%	

3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1220014.2027	Manut. das ativ. SEMED	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	71.900,00
TOTAL		131.900,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
12.3650015.2189	Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
12.1220014.2027	Manut. das ativ. SEMED	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.425,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoa Física	2.475,00
TOTAL		131.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D01F4274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.251GP/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.251-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei 1.920-GP/2022, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R\$ 213.000,00** (duzentos e treze mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com vistas a atender despesas com Transporte Escolar. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	Manut. Das ativ. Ensino Fund. Educ. 25%	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00
TOTAL GERAL		213.000,00

TRANSPÔE	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.07.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610017.2042	Manut. Das ativ. PMAEF